



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

Local: Orestes Medeiros Pulim , 94 – Bairro Aeroporto.

Data: 14/02/2019

Horário: 8h30m

1 Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2019 realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no auditório da Guarda Mirim. A presidente Rejane dá as boas-vindas e apresenta os dois novos conselheiros Eloi Alexandre Pereira Neto representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Caroline Tomaz Sakakura representante da Sociedade Civil do CEPAS. Justificativas de ausência: Joed Crespo, Jucelei Pascoal, Tatiane Batista e Denise Morseli em razão de compromissos profissionais. Aprovação da pauta: 1. **Atas de 2018 para aprovação: 12/07; 23/08; 13/09; 27/09; 11/10; 25/10; 08/11 e 19/12 (extraordinária);** 2. **Apresentação da minuta de regulamentação do processo disciplinar do Conselho Tutelar.** 3. **Composição da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar.** 4. **Abertura de superávit financeiro – Unidade 25.020 - FMDCA – pauta solicitada pela SMAS.** 5. **Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – pauta solicitada pela SMAS – audiência pública agendada para o dia 27/02/2019.** 6. **Ratificação da Comissão de Eleição Complementar da Sociedade Civil.** 7. **Deliberação sobre local de reunião do plenário do CMDCA 2019 e divulgação do calendário de reuniões ordinárias.** 8. **Relato de Comissões.** 9. **Informes da Secretaria Executiva.** 10. **Outros informes.** **Deliberação: A pauta foi aprovada por unanimidade.** 1. **Aprovação do Regulamento do Conselho Interdisciplinar do Conselho Tutelar.** Rejane apresenta o regulamento e faz apresentação sobre o compete ao Plenário, que exigira muito trabalho da Comissão de ética e posteriormente de Comissões de Instrução a serem constituídas com a participação de representante do CMDCA. Informa que será necessário o apoio da Secretaria Executiva do Conselho. Relata que os processos e fluxos devem ser retomadas para a transição de todos os casos que estão pendentes. E, que a verificação destes casos pela Comissão de ética, devem ocorrer dentro do prazo legal de 180 dias e que a Comissão de Instrução deve ter a participação de 02 conselheiros de direito para cada caso e sua aprovação na plenária terá que ter sempre quórum deliberativo. Na sequência apresenta a minuta da resolução para aprovação: Art. 1.º. Esta Resolução dispõe sobre a organização e funcionamento da Comissão de Ética e da Comissão de Instrução dos processos disciplinares do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal 12.738/2018. Art. 2.º. O processo disciplinar será instaurado mediante representação do Ministério Público ou notícia fundamentada de qualquer cidadão, relativa à suposta falta ética ou funcional de Conselheiro(a) Tutelar. § 1º. A representação deverá conter a descrição dos fatos, a indicação de provas e a identificação do noticiante. § 2º. Serão admitidos quaisquer meios de prova aptos a elucidar os fatos narrados. Art. 3.º. O processo disciplinar será instaurado pela Comissão de Ética, instruído pela Comissão de Instrução e julgado pelo CMDCA. § 1º. O(a) Conselheiro(a) Tutelar ou dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver qualquer tipo de envolvimento pessoal com o(a) denunciante ou denunciado(a) deverá declarar-se impedido(a) de compor a Comissão de Ética e a de Instrução. § 2º. O processo de apuração será sigiloso, assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, podendo o Conselheiro ser representado por advogado com acesso aos autos. § 3º. O Representante do Ministério Público será intimado, sendo-lhe facultado o pronunciamento. Art. 4º. Os membros da Comissão de Ética e da Comissão de Instrução estarão impedidos ou serão suspeitos, sob pena de nulidade, de atuarem, por algum dos motivos, em relação à pessoa do denunciado: I – parentesco até o terceiro grau civil; ou II – interesse particular no feito. Art. 5º. A Comissão de Ética tem caráter permanente, formada por um representante titular e um representante suplente, de cada colegiado regional do Conselho Tutelar de Londrina, com mandato de 2 (dois) anos, e será composta pelos seguintes órgãos: I – Plenário; II – Coordenadoria; III – Relatorias; IV – Secretaria Administrativa. Parágrafo único. O representante suplente da Comissão de Ética substituirá o titular, no caso de licenças, afastamentos ou impedimentos. Art. 6º. O Plenário é composto por todos os membros da Comissão de Ética, sendo o seu órgão soberano. Art. 7º. As reuniões ordinárias do Plenário serão realizadas mensalmente, convocadas pelo coordenador com prazo de 48 horas de antecedência do horário designado e serão instaladas com a presença de maioria simples dos membros da Comissão de Ética. Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, cumprido o prazo de antecedência previsto no *caput*, que serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros da Comissão de Ética. Art. 8º. Compete ao Plenário: Eleger o Coordenador da Comissão de Ética; Efetuar registro de todos os seus atos; Elaborar e encaminhar para publicação a portaria de recebimento da denúncia; Fiscalizar o trabalho das Relatorias; Apreciar o relatório apresentado pelas Relatorias ao término de cada denúncia

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

49 analisada; Decidir pela imediata instauração de processo disciplinar, salvo se o relatório indicar que o fato
50 narrado não configura evidente infração disciplinar, hipótese em que poderá, justificadamente, decidir pelo
51 arquivamento do feito por falta de objeto; Encaminhar relatório indicativo e parecer de provável infração ética
52 ao CMDCA; Indicar 2 (dois) Conselheiro(a)s Tutelares para participar da Comissão de Instrução; Deliberar e
53 decidir os casos omissos neste regimento. Parágrafo único. A portaria de que trata o inciso III, conterà: A
54 descrição do fato denunciado; O apontamento do fato previsto, em tese, como infração; A descrição das penas
55 cabíveis; O apontamento dos dispositivos legais pertinentes; O nome dos membros da Relatoria; A designação
56 de data e horário para a instalação da Relatoria. Art. 9º. Compete ainda ao Plenário da Comissão de Ética a
57 aplicação da sanção de advertência verbal à(ao) Conselheira(o) Tutelar, em Assembleia Geral de Conselheiros
58 Tutelares, especialmente convocada para este fim, em caso de descumprimento dos deveres previstos no Art.
59 54 da Lei Municipal nº 12.738/2018. Art. 10. As proposições de deliberação relativas à apreciação dos relatórios
60 deverão constar na pauta de convocação das reuniões, sendo que a inclusão de apreciação de outros relatórios,
61 não comunicados previamente, poderá ser objeto de apreciação pelo plenário. Parágrafo único. O registro
62 relativo às deliberações tomadas pelo plenário deverá ser efetuado de maneira detalhada e clara, descrevendo
63 pormenorizadamente o fato apresentado, a indicação das provas e o enquadramento legal da conduta, com a
64 apresentação dos fundamentos que amparam a decisão. Art. 11. As deliberações do Plenário serão tomadas
65 pela maioria simples dos presentes, exceto as seguintes, que serão tomadas pela maioria absoluta: aquelas que
66 versem sobre a decisão final da Comissão de Ética acerca das denúncias apresentadas; aquelas que versem
67 sobre a eleição do Coordenador da Comissão de Ética; aquelas que versem sobre aplicação de advertência
68 verbal, nos casos previstos no Art. 54 da Lei Municipal nº 12.738/2018; aquelas que versem sobre proposição de
69 modificações na presente Resolução. Parágrafo único. Qualquer proposta de modificação da presente Resolução
70 somente entrará em vigor após sua homologação pelo CMDCA. Art. 12. A Coordenadoria é órgão da Comissão
71 de Ética responsável pela distribuição e controle do fluxo de trabalho, sendo exercida por um de seus membros,
72 eleito em reunião previamente convocada para esse fim. § 1º. O coordenador da Comissão de Ética será eleito
73 para mandato de 08 (oito) meses, sendo vedada recondução. § 2º. A Comissão de Ética poderá escolher, dentre
74 seus titulares, um auxiliar do Coordenador, que o substituirá em suas ausências, sendo vedada indicação de
75 auxiliar que pertença ao mesmo colegiado regional do Coordenador. Art. 13. Ao Coordenador compete: Receber
76 as denúncias formuladas por quaisquer meios, físico e/ou eletrônico, endereçadas à Comissão de Ética, e
77 providenciar sua autuação como procedimento administrativo, atribuindo-lhe numeração ordinal e sendo todas
78 as páginas devidamente numeradas e rubricadas, mencionando a natureza do feito, o número de seu registro, o
79 nome do(s) denunciado(s) e a súmula de identificação da denúncia; Promover a autuação do procedimento
80 interno que será levado à conhecimento e deliberação do plenário, por meio de formulário específico; Convocar
81 a reunião do Plenário; Fixar a pauta da reunião do plenário, obedecendo a ordem cronológica de apresentação
82 das denúncias; Presidir as reuniões da Comissão de Ética; Assinar as portarias de instauração de processos;
83 Encaminhar à Comissão de Instrução os casos em que a instauração de processo for determinada pelo Plenário;
84 Zelar pelo cumprimento dos prazos de trâmite das denúncias apresentadas; Zelar pela manutenção dos
85 registros de todos os processos da Comissão de Ética; Fazer-se presente nas reuniões da Comissão de Instrução,
86 quando solicitado; Exercer outras atribuições pertinentes à função. § 1º. Fica vedada ao Coordenador a
87 participação em Relatoria, salvo em casos especiais, a critério do plenário. § 2º. A ausência do Coordenador nas
88 reuniões da Relatoria não impede sua realização ou a invalida, podendo, entretanto, ser suspensa a critério da
89 Relatoria. Art. 14. As Relatorias são órgãos responsáveis pela condução das denúncias a seu cargo. Serão
90 designadas pelo Plenário e compostas de dois membros da Comissão de Ética, sendo 1 (um) Relator, 1 (um)
91 auxiliar. Parágrafo único. O(a) Conselheiro(a) Tutelar designado(a) para compor uma Relatoria não poderá
92 pertencer ao mesmo Colegiado Regional do seu auxiliar, bem como ao Colegiado que estiver vinculado o
93 denunciado. Art. 15. Compete às Relatorias: Orientar o(a) denunciante, em até 15 (quinze) dias do recebimento
94 da denúncia, sobre a necessidade de identificação e apresentação de provas; arquivar denúncias cujas provas
95 não forem apresentadas no prazo legalmente estabelecido e/ou as denúncias manifestamente improcedentes,
96 informando ao CMDCA; solicitar, em casos excepcionais, a presença do(a) denunciante e/ou do(a)
97 denunciado(a) para esclarecimento de fatos que melhor fundamentem a denúncia; analisar, à luz da legislação
98 em vigor, as denúncias que lhe forem apresentadas, procedendo ao enquadramento ético e produzindo
99 relatório com parecer indicativo de provável infração ética; Documentar todos os atos processuais necessários



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

100 ao desenvolvimento das denúncias apresentadas; Zelar pela guarda dos autos de cada denúncia até sua remessa
101 ao Plenário; Redigir o relatório do processo, apontando os fatos denunciados, os fatos apurados e as conclusões
102 da Relatoria quanto à instauração ou arquivamento do processo; § 1º. Consideram-se manifestamente
103 improcedentes, nos termos do Inciso II, *caput*, as denúncias/representações que não contiverem a descrição dos
104 fatos e a identificação do noticiante. § 2º. O(a) denunciante e/ou o(a) denunciado(a) deverão ser intimados com
105 antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para prestar os esclarecimentos que sejam julgados
106 indispensáveis pela Relatoria, nos termos do inciso III, *caput*. § 3º. A relatoria poderá, como medida cautelar e a
107 fim de garantir que o(a) Conselheiro(a) Tutelar denunciado não venha influir na apuração da irregularidade,
108 indicar ao plenário da Comissão de Ética a solicitação, junto ao Ministério Público, das providências necessárias
109 para afastá-lo do exercício do cargo pelo prazo até noventa dias, sem prejuízo da remuneração. Art. 16. De todas
110 as reuniões dos órgãos da Comissão de Ética lavrar-se-á uma ata na qual serão descritos circunstanciadamente
111 todos os fatos ocorridos, bem como as questões que ensejaram deliberação do órgão e as respectivas decisões.
112 Art. 17. A relatoria terá ampla liberdade na condução do processo e não dependerão os atos e termos
113 processuais de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que,
114 realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial. Art. 18. A Secretaria Administrativa da
115 Comissão de Ética será exercida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
116 Adolescente. Art. 19. À Secretaria Administrativa compete: Receber os expedientes endereçados à Comissão de
117 Ética, lançando nesse ato, data, horário, nome do entregador e nome do recebedor do documento e remetê-la
118 ao Coordenador; Remeter aos órgãos as correspondências e expedientes provenientes de quaisquer dos órgãos
119 da Comissão de Ética; Manter em sua guarda e responsabilidade toda documentação não remetida ao
120 Coordenador da Comissão de Ética; Manter os registros de todos os expedientes recebidos pela Comissão de
121 Ética e daqueles remetidos por ela; Zelar pelo sigilo da documentação encaminhada à Comissão de Ética e
122 remetida por ela; Art. 20. A Comissão de Instrução é temporária, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, e
123 será convocada e nomeada pelo CMDCA exclusivamente para cada processo disciplinar instaurado, composta
124 por 2 (dois) Conselheiros (as) Tutelares de Londrina que não componham a Comissão de Ética e 2 (dois)
125 membros do CMDCA, sendo 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante não
126 governamental. Art. 21. Compete à Comissão de Instrução: I. estudar o processo, analisar as provas, fazer a
127 oitiva das partes – denunciante e denunciado (a) e respectivas testemunhas; II. realizar diligências, sempre que
128 necessárias; III. requisitar informações a setores e órgãos envolvidos; IV. solicitar estudos e pareceres a
129 especialistas sobre assuntos complexos que componham o teor da denúncia; V. produzir relatório final no prazo
130 prescrito indicando a ocorrência ou não de infração disciplinar, bem como a gravidade do fato e a penalidade
131 correlata; VI. encaminhar relatório final ao CMDCA; e VII. participar da Assembleia Extraordinária de
132 Julgamento do CMDCA, onde apresentará o seu relatório final, elucidando dúvidas, quando couber. Art. 22. Os
133 atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas. § 1º. Serão, todavia, concluídos
134 depois do horário os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou lhe causar grave dano.
135 § 2º. Em caráter de exceção, devidamente justificada, os atos poderão ser realizados em outros horários. Art.
136 23. Os atos e termos processuais poderão ser digitados ou escritos com tinta escura e indelével. Art. 24. Os atos
137 e termos processuais que devam ser assinados pelo denunciado ou testemunhas quando estes, por motivo
138 justificado, não possam fazê-lo, serão firmados a pedido, na presença de duas testemunhas. Parágrafo único.
139 Quando houver recusa na assinatura de documentos, a mesma será certificada nos autos. Art. 25. As
140 notificações ou intimações serão feitas na pessoa do denunciado, ou de seu procurador ou defensor, ou pelo
141 correio com aviso de recepção, ou, em último caso, por edital a ser publicado no Jornal Oficial. § 1º. É dever
142 do(a) Conselheiro(a) Tutelar manter seu endereço residencial atualizado junto à Secretaria Executiva do
143 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º. No caso de decisões proferidas em
144 audiência, o(a) Conselheiro(a) Tutelar denunciado(a), ou seu procurador ou seu defensor serão notificados na
145 própria audiência. Art. 26. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e começam a correr a partir do
146 primeiro dia útil após a notificação, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado,
147 domingo ou feriado. § 1º. Em virtude de força maior devidamente comprovada, os prazos poderão ser
148 prorrogados pelo tempo estritamente necessário. § 2º. O membro da Relatoria certificará nos autos o
149 vencimento dos prazos. § 3º. Constitui-se causa de suspensão dos prazos previstos neste regimento a ocorrência
150 de licenças e afastamentos legais dos membros da Comissão de Ética ou da Comissão de Instrução. § 4º. No

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

151 caso de licença ou afastamento do membro da Comissão de Ética, por período superior a quarenta e cinco dias,
152 os autos deverão ser redistribuídos. Art. 27. Os requerimentos e documentos apresentados, os atos e termos
153 processuais, as petições e quaisquer outros papéis referentes aos feitos formarão os autos, os quais ficarão sob
154 a responsabilidade da Comissão de Ética e da Comissão de Instrução. § 1º. Os autos e demais documentos da
155 Comissão de Ética deverão permanecer em local que garanta o sigilo da tramitação e a segurança das
156 informações, previamente comunicado ao CMDCA, sendo vedada sua guarda em sede administrativa do
157 Conselho Tutelar ou residências particulares. § 2º. Nos casos de remessa dos autos para o Conselho Municipal
158 dos Direitos da Criança e do Adolescente para julgamento, estes ficam sob sua responsabilidade até a decisão
159 de aplicação da penalidade. Art. 28. Os autos não poderão sair da Comissão de Ética, salvo com autorização do
160 Coordenador, ou da Comissão de Instrução, salvo com autorização do CMDCA, para cópia digitalizada, quando
161 solicitada no interesse do acusado, providenciado pela Secretaria Executiva do CMDCA, contendo a informação
162 do endereço eletrônico a ser enviado. Art. 29. O denunciado, ou seu procurador ou seu defensor poderá
163 consultar os autos na Comissão de Ética ou na Comissão de Instrução. Art. 30. Os documentos anexos aos autos
164 poderão ser desentranhados somente depois de findo o processo, desde que deles fique cópia a expensas do
165 requerente. Art. 31. Não sendo caso de arquivamento e instaurado o processo, o relatório indicativo aprovado
166 no plenário da Comissão de Ética será encaminhado ao CMDCA. Parágrafo único. Caso o relatório indicativo
167 aprovado pela Comissão de Ética seja pelo arquivamento da denúncia apresentada, deverá ser igualmente
168 remetido ao CMDCA com os motivos que ensejaram a decisão. Art. 32. Recebido o processo instaurado pela
169 Comissão de Ética, o CMDCA nomeará, por Resolução, os membros da Comissão de Instrução. § 1º. De posse do
170 relatório indicativo, a Comissão de Instrução intimará o(a) representado(a) para apresentação de defesa prévia,
171 no prazo de até 07 (sete) dias úteis. § 2º. O(a) representado(a) poderá juntar documentos, solicitar diligências e
172 arrolar testemunhas, no número máximo de 8 (oito). § 3º. Do Mandado de Intimação deverá constar cópia
173 integral da representação. Art. 33. Caso seja indicada a necessidade de oitiva de testemunhas, a Comissão de
174 Instrução designará audiência em até 20 (vinte) dias, encaminhando intimação à(o) representada(o) e ao
175 representante, ou ao seus procuradores legalmente constituídos. § 1º. Cabe ao(à) representado(a) e ao
176 representante, ou ao seus procuradores legalmente constituídos, informar ou intimar as testemunhas por eles
177 arroladas do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação pela Comissão de
178 Instrução. § 2º. A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao(à)
179 representado(a) e ao representante, ou ao seus procuradores, juntar aos autos, com antecedência de pelo
180 menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de
181 recebimento. § 3º. O(a) representado(a) e o representante poderão se comprometer a levar a testemunha à
182 audiência, independentemente da intimação de que trata o § 2º, presumindo-se, caso a testemunha não
183 compareça, que a parte desistiu de sua inquirição. § 4º. As testemunhas eventualmente indicadas pela
184 Comissão de Instrução serão por ela intimadas acerca da audiência designada. § 5º. Na oitiva das testemunhas,
185 primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão de Instrução, sendo por
186 último as arroladas pela defesa. Art. 34. Concluída a instrução do processo disciplinar, o representante, o
187 representado e seus respectivos defensores, quando houver, serão intimados para a apresentação de defesa
188 final, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão de Instrução emitirá relatório
189 conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação e indicando a
190 sanção a ser aplicada. Art. 35. A Comissão de Instrução deverá finalizar seus trabalhos dentro do prazo de sua
191 duração, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado
192 por até 60 (sessenta) dias, uma única vez, desde que seja encaminhada solicitação devidamente fundamentada
193 ao CMDCA e este aprove. Art. 36. Após o recebimento do Relatório Conclusivo da Comissão de Instrução, o
194 CMDCA convocará Reunião Extraordinária, a ser realizada em até 15 (quinze) dias. § 1º. A Reunião
195 Extraordinária somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros do CMDCA. § 2º. Após
196 a apresentação do relatório da Comissão de Instrução, as partes poderão fazer suas sustentações orais, por 10
197 (dez) minutos, dando-se a palavra ao autor da representação, ao representado e ao representante do Ministério
198 Público, sendo-lhe facultada a manifestação. § 3º. Será lavrada ata contendo a presença dos participantes, a
199 descrição da sessão, a decisão do plenário do CMDCA, juntamente com os votos, e o período de vigência da
200 suspensão não remunerada ou a data da sanção da perda da função, quando couber. § 4º. Em caso de empate
201 nos votos da plenária do CMDCA, o representado será absolvido. § 5º. Constatados indícios da prática de crime

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

202 ou contravenção penal, bem como de improbidade administrativa, o fato será informado ao Ministério Público
203 com a remessa de cópia do procedimento administrativo para a tomada das providências cabíveis. Art. 37. Cabe
204 ao CMDCA, nos casos de aplicação de suspensão não remunerada e perda da função, expedir resolução
205 declarando a penalidade aplicada ao Conselheiro Tutelar e encaminhar cópia ao Poder Executivo Municipal para
206 que se providencie a nomeação do suplente. § 1º As sanções serão, imediatamente após sua aplicação,
207 informadas a Comissão de Ética do Conselho Tutelar de Londrina e ao Coordenador Regional do Conselho
208 Tutelar correspondente ao representado, podendo esta informação ser feita por meio de correio eletrônico,
209 anexando a cópia da ata. § 2º As sanções serão convertidas em ato administrativo do Poder Executivo
210 Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação, publicadas em Diário Oficial do Município
211 e veiculadas entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. § 3º Em havendo a aplicação das sanções de
212 suspensão não remunerada e de perda da função, caberá ao representado entregar seus documentos e
213 pertences funcionais, tais como documentos oficiais, crachá, carimbo e a chave do Conselho tutelar da Regional
214 da qual é representante. Art. 38. Compete à Comissão de Ética a análise e deliberação quanto a representações
215 ou denúncias apresentadas em data anterior à vigência da Lei Municipal nº 12.738/2018, após encaminhamento
216 da Comissão de Transição estabelecida pelo CMDCA por meio da Resolução nº 40, de 09 de agosto de 2018. Art.
217 39. A presente resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada. **Deliberação: Aprovada na**
218 **íntegra a minuta para publicação da resolução. 2. Atas de 2018 para aprovação: 12/07; 23/08; 13/09; 27/09; 11/10;**
219 **25/10; 08/11 e 19/12 (extraordinária).** A presidente Rejane solicita da plenária manifestação quanto ao conteúdo
220 das atas, tendo sido sendo apresentado uma única alteração com relação ao local da reunião. Atas aprovadas:
221 12/07/18 com 1 (uma) abstenção; 23/08/18 com de 1 (uma) abstenção; 13/09/18, com 1 (uma) abstenção;
222 08/11/18 com 1 (uma) abstenção; 13/09/18 com 1 (uma) abstenção; 27/09/18 com 2 (duas) abstenções; 11/10/18
223 com 1 (uma) abstenção; 25/10/18 com 1 (uma) abstenção; 08/11/18 com 1 (uma) abstenção e 19/12/18 com 1
224 (uma) abstenção. **4. Composição da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar.** A presidente Rejane informa a
225 plenária quanto a necessidade de composição desta Comissão, devido aos prazos legais para realização do
226 processo de escolha de membro do Conselho Tutelar. O conselheiro de direitos José Wilson e representante da
227 Comissão de Legislação informa à Plenária que o edital que convoca o processo deve ser publicado até março de
228 2019 e da importância dos conselheiros de direitos que participaram do processo de eleição anterior possam
229 integrar a Comissão e acompanhar esse novo processo. Indica também a necessidade de realização de reunião
230 extraordinária para deliberar sobre o edital de convocação cuja eleição unificada acontecerá no dia 6/10.
231 **Deliberação: Composta a Comissão de Eleição do Conselho Tutelar com os seguintes membros: Rejane**
232 **Romagnoli Tavares Aragão, José Wilson de Souza, Cláudio Márcio de Mello, Ana Maria do Nascimento, Josiane**
233 **Lima dos Santos, Mileni Alves Secon e Magali Batista de Almeida como apoio. A Comissão deve ter composição**
234 **paritária.** **5. Abertura de superávit financeiro – Unidade 25.020 – FMDCA e Apresentação do Relatório**
235 **Quadrimestral da Criança e Adolescente.** A Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Amanda
236 Boza Gonçalves, inicia sua fala apresentando a importância da abertura do superávit financeiro do FMDCA.
237 Explica que se trata de saldo de fonte externa e que não foram utilizados. Na sequência apresenta o fluxo para
238 aprovação do provável superávit para execução dos processos parados. A conselheira de direitos Alexandra
239 José aponta a necessidade de que seja apresentado os demais valores pendentes para abertura de superávit
240 para conhecimento do Conselho. A técnica de gestão pública Patrícia a DGMAS informa ser possível, apresentar
241 os valores de saldo existente na próxima reunião do Conselho no dia 28/02/19. Em seguida Amanda informa
242 sobre a deliberação do CEDCA do Programa Crescer em família, fonte 828, apresenta os valores destinados para
243 cada instituição, sendo Lar Anália Franco – Auxílio, no valor de R\$ R\$283.636,36; Nuselon – auxílio e subvenção
244 nos valores de R\$ 60.000,00 e R\$ 223.636,36; Casa de Maria – auxílio e subvenção nos valores de R\$ 65.203,90
245 e R\$ 5.701,41; totalizando R\$ 638.178,03. Informa que será realizado consulta ao CEDCA quanto ao saldo
246 remanescente pois uma das entidades classificadas não apresentou os documentos exigidos. Na sequência
247 apresenta o superávit do AFAI, fonte 825. Informa que este recurso será utilizado para concessão de passagens e
248 cursos profissionalizantes para as famílias e os adolescentes egressos de medida socioeducativa, no valor de
249 R\$380.099,02. A conselheira de direitos Alexandra pondera que o CMDCA, precisa saber quantas famílias serão
250 atendidas e quais cursos serão ofertados para que este Conselho tenha condições de aprovar as contas
251 referentes ao AFAI. Amanda informa que a Comissão do AFAI determinou previamente para concessão de
252 passagens no valor de R\$ 18 mil mensais e que a média mensal de desembolso é R\$ 3.240,00 e que

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

253 inicialmente serão atendidas 09 famílias. A Secretária Municipal da Assistência Social Jaqueline Micali aponta
254 que a concessão das passagens é responsabilidade do Estado e que não deveria ser feito com os recursos do
255 AFAI e que deveria ser questionado no CEDCA esse custeio com recursos do AFAI. A conselheira de direitos
256 Alexandra fala que essas questões estão sendo debatidas no CEDCA e por isso a necessidade de
257 acompanhamento da execução deste Conselho. A gestora da assistência social Jaqueline aponta que temos que
258 ter clareza de realmente atender as famílias. Amanda retoma que essa foi uma preocupação também do Comitê
259 do AFAI. Edsonia da Secretaria executiva do Conselho coloca sobre a importância do Comitê do AFAI solicitar
260 pauta no Conselho para apresentação das ações desenvolvidas. A conselheira de direitos Alexandra retoma o
261 fluxo de que toda deliberação referente a recurso do Fundo deve ser apreciado pela diretoria, ter a análise e
262 parecer da Comissão de Fundo e posteriormente vir para a plenária, como no caso do relatório parcial trimestral
263 do AFAI. Em seguida a Presidente Rejane abre para deliberação da plenária a abertura dos superávits do Crescer
264 em Família e do AFAI, assim como das propostas efetuadas pela Conselheira de direitos Alexandra. **Deliberação:**
265 Aprova a abertura de superávit na unidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
266 Unidade 25.020 conforme as fontes orçamentárias apresentadas. Em seguida a conselheira de direitos
267 Alexandra questiona sobre os recursos destinados a aprendizagem profissional e aos Conselhos tutelares.
268 Amanda informa que encaminhou para a Comissão de Fundo do CMDCA para análise e deliberação dos critérios
269 de partilha. Na sequência Amanda inicia o outro ponto de pauta referente ao Relatório de Gestão dos Direitos
270 da Criança e do Adolescente informa que a audiência pública está agendada para o dia 27/02/2019 e passa a
271 palavra ao Nilton da Controladoria Geral do Município para iniciar apresentação do Relatório. O Controlador
272 Geral do Município, Newton Hideki Tanimura, relata que veio ao Conselho para se apropriar deste processo e se
273 coloca à disposição para eventuais solicitações deste Conselho. Em seguida, fala da Instrução Normativa nº
274 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que trata sobre a apresentação e aprovação deste
275 relatório no CMDCA. Faz resgate apresentando o demonstrativo geral do Orçamento fazendo comparativo entre
276 anos de 2017 e 2018, com os valores previstos nestes anos e valores executados, reforçando que estes valores
277 são apenas dos recursos destinados ao Orçamento Criança. Aponta que teve, um crescente no valor de recursos
278 para as principais políticas: educação, saúde e assistência social previsto para 2017, dos valores que foram
279 executados. Aponta aumento nos recursos da saúde e educação e manteve-se o da Assistência Social nos três
280 anos apresentados. Newton aponta que foi realizada minirreforma dentro Controladoria para maior fiscalização
281 e acompanhamento das gestões das políticas públicas e que neste ano farão as solicitações para cada Secretaria
282 dos recursos executados em cada quadrimestre. O conselheiro de direito Fabio questiona quais seriam os
283 impedimentos para não execução destes recursos pelo olhar da Controladoria, Newton aponta que apenas no
284 ano 2019, conseguiria ter clareza sobre essas ações não executadas e impactos da não efetivação dos recursos
285 destinados a ações, como por exemplo na cultura tem valor proveniente da construção do teatro que necessita
286 de recursos externos. Magali, aponta que sempre solicitou qualitativo destas secretarias quando estava na
287 Presidência deste Conselho no mandato anterior. Em seguida, Newton faz a leitura do Parecer Contábil da
288 Controladoria do 1º quadrimestre de 2019. Amanda finaliza sua fala explicando que compete, neste momento, a
289 SMAS fazer o Relatório de Gestão, mas que gostaria que fosse modificado esse procedimento e que a
290 Controladoria assumisse esta função pois consegue ter um trânsito mais fácil junto às demais Secretarias.
291 Destaca que as Secretarias têm disponível o calendário de reunião do CMDCA, o calendário das audiências
292 públicas para acompanhar o dia de apresentação deste relatório no CMDCA, para tirar as eventuais dúvidas que
293 surjam na Plenária durante a apresentação do Relatório de Gestão. Amanda inicia a apresentação do relatório
294 parte da Secretaria Assistência Social, é questionada sobre os recursos destinados à proteção social básica no
295 que se refere aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A conselheira de direitos Ana Maria
296 aponta que foi realizado um estudo pela Comissão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
297 para um aporte financeiro estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do FMDCA, mas
298 essa ação não deve conflitar com o plano de aplicação do CDMCA. Amanda aponta no item de manutenção e
299 ampliação dos benefícios da política assistência social os que valores qualitativos são do ano todo e não apenas
300 do Orçamento Criança. A conselheira de direitos Josiani aponta que na Proteção Social Especial no serviço
301 executado pelo Centro Pop tem benefícios eventuais específicos para criança e adolescente. Amanda aponta
302 que não houve falta de recursos, mas sim de equipe técnica para execução. Magali aponta sobre os materiais do
303 CMDCA que foram solicitados em anos anteriores e até o momento não se tem notícia de execução. O

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

304 conselheiro de direitos Eloi, da Secretaria de Educação, quanto a dúvida da Plenária, esclarece que o valor
305 orçado é anual e valor executado é referente ao último quadrimestre. A conselheira de direitos Alexandra
306 assinala que deveria ser pensado o executável e não ações com valores apenas da fonte externa. Pergunta
307 também sobre a incorporação das ações da metodologia da ABRINQ. Questiona se os não executados são
308 contados mesmo que não realizados com aferição para a manutenção do selo e do Orçamento Criança atingir o
309 índice de 35%. O conselheiro de direitos Edegar Marandola da Fundação de Esportes aponta que os dados
310 apresentados são administrativos e sua parte é técnica e que não conseguiria sanar as dúvidas. Informa que os
311 reparos feitos nas praças devido a roubos tem impactado no orçamento e na execução das atividades com a
312 comunidade, devido a falta de segurança pública custeados pela FEL. O conselheiro de direitos Claudio aponta
313 que a Guarda municipal, não tem reposição de carros e pessoal e que carros são oriundos do Estado e que o
314 projeto de educação está parado. E que esta falta de segurança tem onerado o Município. A Secretária
315 Municipal da Assistência Social Jacqueline Micali aponta a necessidade da Controladoria buscar mobilizar as
316 demais Secretarias para comparecerem no Conselho com representantes que possam esclarecer as informações
317 à Plenária. O conselheiro de direitos Eloi sugere que o CMDCA solicite as informações das Secretarias sobre
318 custos das roubos e vandalismos. O Controlador do Município Newton aponta que Controladoria terá na
319 semana próxima uma reunião com a Secretaria de Defesa Social e solicitará as providências tomadas e
320 apresentação dos boletins de ocorrência dos fatos ocorridos. A Secretária Jacqueline aponta que também
321 devem ocorrer ações de sensibilização com a comunidade e não apenas com a segurança pública. A conselheira
322 de direitos Karen aponta que a Lei da Guarda Municipal, inviabiliza a contratação de serviços de segurança
323 terceirizadas para as unidades dos serviços, mas que pode ser alterada e assim fortalecer as ações de
324 sensibilizações e permitir edital de contratação de segurança. A conselheira de direitos Cássia e representante
325 da Defesa Social, aponta que o orçamento do órgão é ínfimo e que a população solicita segurança. A presidente
326 Rejane resgata que esse assunto da Defesa Social deve ser assunto de pauta no CMDCA. A Secretária Jacqueline
327 aponta sobre o papel da Guarda Municipal de efetuar ações educativas com a comunidade e de patrulhar e
328 resguardar os patrimônios públicos. O conselheiro de direitos Edegar Marandola aponta que os guardas
329 municipais deveriam ter mais efetivo pois o existente não é suficiente diante das ações que devem exercer.
330 Encerrada a apresentação do Relatório de Gestão, o conselheiro de direitos Fabio, aponta como sugestão a
331 mudança no layout dos slides que prejudicam a visualização, o que foi acatado pelo Corregedor. Também indica
332 que esse assunto deve ser pauta única. Destaca ainda, o modo de apresentação realizado pela política das
333 mulheres, afirmando que os demais órgãos deveriam seguir este padrão, sendo a apresentação dos valores não
334 executados seguido de sua justificativa pela não execução, se envolve ou não criança e adolescente. Patrícia
335 Regina Ferreira Teixeira da Secretaria Municipal Assistência Social aponta a necessidade de detalhamento da
336 fonte município e externa apresentando valor total orçado e executado é possível de ser agregada as
337 apresentações. Josiani conselheira e representante da SMAS informa que este desmembramento é complicado
338 de ser realizada na Proteção Social Especial. A Secretária Jacqueline reafirma a necessidade de aprimoramento
339 das relações entre as políticas públicas no intuito de identificar os problemas na gestão e na execução
340 orçamentária para que o Conselho tenha melhor clareza para deliberar sobre o Relatório de Gestão. O
341 conselheiro de direitos Claudio aponta que os questionamentos devem frisar as ações não executadas para que
342 sejam justificadas o não cumprimento. Acrescenta ainda que o Plano de Aplicação do CMDCA não se
343 configurará como complementar ao recurso do Município. A Secretária Jacqueline aponta que as regras não
344 devem ser alteradas sem discussão. O Controlador do Município Newton indica a possibilidade de reunião com
345 CMDCA para ajustes necessários na elaboração do Relatório de Gestão e que internamente na pasta
346 estabeleceu uma gerência para monitoramento do Orçamento de Criança. Na sequência a coordenadora da
347 Comissão de Fundo Adriana faz a leitura do parecer do Comissão de Fundo como registrado: *Aos doze dias de*
348 *fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social os membros da*
349 *Comissão de Fundo deste Conselho, Adriana e Ana Maria, com o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e a*
350 *presença do colaborador Eloi. Iniciada a análise do Relatório de Gestão Qualitativa e Quantitativa dos Direitos*
351 *da Criança e do Adolescente, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2018. A pauta foi interrompida para a*
352 *apresentação, pela SMAS, da abertura de Superávit das fontes das seguintes deliberações do CEDCA: AFAI,*
353 *Crescer em Família e Liberdade Cidadã. Foi explicado pela Diretora Amanda que a solicitação de abertura não*
354 *alcança a totalidade dos valores disponíveis, e que o saldo será objeto de solicitação específica posteriormente.*

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

355 A comissão analisou a apresentação, sanou as dúvidas existentes e opinou pela aprovação da abertura de
356 superávit, nos termos da apresentação. A Comissão fez a leitura da apresentação de cada política que compõe o
357 Relatório, analisando as rubricas e os valores apresentados e não conseguiu compreender a lógica da
358 demonstração dos dados utilizada na apresentação das referidas informações, inclusive na comparação com os
359 relatórios apresentados nos quadrimestres anteriores. A título de exemplo, verificou-se que a somatória dos
360 valores orçados apresentados pela política municipal de educação não corresponde ao valor total previsto como
361 orçamento criança no ano de 2018, bem como que os valores executados da referida política indicam a execução
362 de menos de 20% do valor total orçado, o que não demonstra compatibilidade com os valores apresentados.
363 Ainda quanto à política de educação, a Comissão verificou que o valor executado do orçamento no último
364 quadrimestre de 2018, especificamente quanto a despesas de custeio, que se referem à manutenção dos
365 serviços, correspondem a, em média, 35% do valor orçado indicado por rubrica. A comissão identificou ainda a
366 falta de informação no relatório quanto ao valor total do orçamento anual previsto para cada pasta, com
367 relação ao valor estipulado no orçamento criança para o exercício, a exemplo do que foi feito no relatório do 1º
368 Quadrimestre de 2018. Verificou-se que a Secretaria Municipal de Cultura não apresentou os dados para o
369 relatório, bem como que a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação deixou de executar a totalidade do
370 orçamento previsto no exercício de 2018. A comissão reitera a necessidade de revisão da metodologia utilizada
371 para a aplicação dos percentuais referentes ao Orçamento Criança, especialmente com relação aos valores
372 indicados pela CAAPSML e pelo PROCON. A Comissão indica a importância de que representantes da Secretaria
373 Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, bem como da Secretaria Municipal de Fazenda, se façam
374 presentes na elaboração do relatório e na sua apresentação perante este Conselho. Por fim, a comissão
375 identifica a importância da participação da Controladoria Geral do Município na plenária deste Conselho para
376 elucidação de questionamentos que surgirem, bem como a necessidade de que o Parecer apresentado ateste a
377 regularidade dos valores referentes ao Relatório Qualitativo e Quantitativo com relação a cada política pública,
378 e especificamente quanto ao fato de que a execução do orçamento nas rubricas referentes à manutenção dos
379 serviços ocorreu em percentual baixo. Concluída a discussão, a comissão se manifesta pela impossibilidade de
380 apresentação de parecer conclusivo, face as dúvidas apresentadas, que poderão ser esclarecidas na reunião
381 plenária deste Conselho. Finalizada a leitura da ata da Comissão de Fundo. Os conselheiros de direitos debatem
382 sobre a aprovação total ou parcial do Relatório de Gestão. O Conselheiro de direitos Fábio solicita que na
383 resolução de aprovação do CMDCA, conste ressalva da não execução dos recursos do Município para a
384 realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O conselheiro Claudio aponta a
385 necessidade de convidar o Secretário de Gestão para próxima reunião para o alinhamento dos entendimentos
386 para os futuros processos de licitação para realização das Conferências. Amanda ressalta que o Relatório de
387 Gestão teve melhorias e que os próximos serão executados pela Controladoria. O Parecer nº 001/2019, de
388 11/02/2019, emitido pela Controladoria Geral do Município, não aponta nenhuma infração nos fatos
389 constatados, nos valores envolvidos e nas normas ou regulamentos, certificando Relatório de Gestão dos
390 Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o § 3º do Artigo 17 da Instrução Normativa nº
391 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. **Deliberação:** Aprova o Relatório de Gestão das
392 Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente,
393 referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2018, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de
394 Contas do Estado do Paraná, tendo sido registradas três abstenções. **6. Ratificação da Comissão de Eleição
395 Complementar da Sociedade Civil.** Edsonia, da secretaria executiva, informa à plenária quanto a necessidade de
396 recomposição da Comissão de Eleição da Sociedade Civil devido a saída da conselheira de direitos Andreia
397 Bassalobre Villar. Os conselheiros debateram sobre os nomes a serem indicados. **Deliberação:** Referendado os
398 conselheiros de direitos da sociedade civil José Wilson e Carolina Tomaz por unanimidade. **7. Deliberação sobre
399 local de reunião do plenário do CMDCA 2019 e divulgação do calendário de reuniões ordinárias.** A presidente
400 Rejane informa a necessidade de estabelecer o local das reuniões do CMDCA 2019 para a divulgação do
401 calendário de reuniões ordinárias. Rejane coloca para a plenária que as entidades que disponibilizaram espaços
402 foram a EPESMEL, Guarda Mirim e a Igreja Nova Aliança. Os conselheiros avaliaram quanto a garantia de
403 acessibilidade e a preocupação quanto a definição de horário que favoreça a participação de adolescentes. A
404 plenária deixou para decidir sobre o local e horário na próxima reunião do CMDCA que será no dia 28/02/2019 na
405 Guarda Mirim com primeira chamada as 08h30min, para que aconteça o debate sobre possibilidades de

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

406 horários diferenciados para a participação de adolescentes. **8. Relato de Comissões.** Relato de Comissões. a)
407 Comissão de Cadastro: No dia 18 de dezembro de 2018, realizaram a análise dos seguintes processos para
408 atualização de registro: Na área da educação, Creche Imaculada Conceição e Centro de Educação Infantil São
409 José, na área de Assistência Social, Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Deficientes da Áudio
410 Comunicação. Comissão apresenta parecer favorável aos registros apresentados. No dia 31 de janeiro de 2019 a
411 Comissão em análise ao pedido de registro da Entidade Ministério de Missão e Adoração do Brasil, foi constatado
412 a ausência na declaração de idoneidade dos membros do Conselho Fiscal, titular e suplente, bem como suas
413 assinaturas. A Entidade será oficializada para que possa tomar as providências necessárias. Deliberação:
414 Aprovado por unanimidade os registros apresentados das Entidades: na área de educação, Creche Imaculada
415 Conceição e Centro de Educação Infantil São José, e na área de Assistência Social, Congregação de Irmãs da
416 Pequena Missão para Deficientes da Áudio Comunicação. Na sequência, a Conselheira Tutelar Carla, questiona
417 quanto ao registro da OSC RESGATE no CMDCA. Aponta que o registro provisório no Conselho Municipal de
418 Assistência Social vence em fevereiro e até o momento o CMDCA não concedeu registro, o que tem inviabilizado
419 que a OSC celebre parceria com a SMAS. A Secretária Jacqueline relata que as OSCs que buscam registro
420 precisam ser previamente orientadas e terem ao menos a metodologia adequada do serviço que buscar
421 implantar. A conselheira de direitos e membro da Comissão de Cadastro Mileni informa a necessidade de
422 atualização dos processos e dos documentos e alinhamento entre as comissões do CMDCA. O conselheiro de
423 direitos Fabio aponta a falta de paridade e ausência de conselheiros de direitos governamentais nas comissões
424 do CMDCA. A Secretária Jacqueline aponta a necessidade de que novas organizações da sociedade civil passem a
425 atuar no Município. E, que o CMDCA deve apresentar as questões que estão inviabilizando os registros. b)
426 Comissão de Fundo: Claudio da Comissão de Fundo faz a leitura dos projetos de doação casada que foram
427 ratificados pelo Conselho para nova resolução e encaminhamento para a SMAS sendo eles: Ratifica a Resolução
428 nº 38/2012 que aprovou o Projeto “Inclusão Digital Rompendo Fronteiras”, mantendo-se o valor total de R\$
429 24.346,32 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para despesas de
430 capital, e a inclusão do valor de R\$ 356,68 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a título
431 de contrapartida da proponente, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Sociedade Mantenedora de
432 Assistência – SOMA. Ratifica a Resolução nº 38/2017 que aprovou o Projeto “Aquisição de Produtos de
433 Informática, Eletrônicos e Digital”, e ratifica a Resolução nº 77/2017, que aprovou o projeto “Adequação
434 Mobiliária”, mantendo-se o valor total de R\$ 21.630,23 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e vinte e três
435 centavos), para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação
436 Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário, tendo como mantenedora a Associação Ano 53. Ratifica a
437 Resolução nº 93/2017 que aprovou o Projeto “Aquisição de Armários para a Cozinha”, no valor de R\$ 3.400,00
438 (três mil e quatrocentos reais), e autoriza a suplementação do valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
439 com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando o valor de R\$ 3.815,00
440 (três mil oitocentos e quinze reais) para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo
441 Núcleo Espírita Irmã Scheilla. Ratifica a Resolução nº 69/2017 que aprovou o Projeto “Readequando os
442 Ambientes para Atender Melhor”, no valor de R\$ 73.001,28 (setenta e três mil e um reais e vinte e oito
443 centavos), para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Casa do Caminho.
444 Ratifica a Resolução nº 55/2017 que aprovou o Projeto “Conviver Marista”, no valor de R\$ 6.649,05 (Seis mil
445 seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) para despesas de capital, sendo R\$ 5.174,42 (cinco mil
446 cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) provenientes do saldo de destinação casada
447 vinculado à entidade, e R\$ 1.474,63 (Hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
448 de contrapartida da entidade proponente, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Associação
449 Brasileira de Educação e Cultura – ABEC. Ratifica a Resolução nº 62/2017 que aprovou o Projeto “Judô:
450 Transformando Realidades”, no valor de R\$ 33.862,10 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Dez
451 Centavos) para despesas de custeio e de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Casa
452 Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos. Ratifica a Resolução nº 18/2016 que aprovou o Projeto
453 “Aprimoramento nas Unidades de Acolhimento”, e ratifica a Resolução nº 94/2017, que aprovou o projeto
454 “Doação Casada”, mantendo-se o valor total de R\$ 58.267,16 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete
455 reais e dezesseis centavos), para despesas de custeio e de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado
456 pelo Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON. Ratifica a Resolução nº 96/2017 que aprovou o Projeto



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 14/02/2019

457 “Programa de Suporte Hospitalar à Criança e ao Adolescente com Câncer do Instituto do Câncer de Londrina”,
 458 no valor de R\$ 127.872,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais), para despesas de
 459 capital, sendo R\$ 123.047,78 (Cento e Vinte e Três Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
 460 provenientes do saldo de destinação casada vinculado à entidade, e R\$ 4.824,22 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte
 461 e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) de contrapartida da entidade proponente, nos termos do Plano de
 462 Trabalho apresentado pelo Instituto de Câncer de Londrina. Ratifica a Resolução nº 64/2017 que aprovou o
 463 Projeto “Direito de Brincar”, no valor de R\$ 8.028,00 (Oito Mil e Vinte e Oito Reais), para despesas de capital,
 464 nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Sociedade Beneficente Nossa Esperança, mantenedora do
 465 Centro de Educação Infantil Espaço Criança. Ratifica a Resolução nº 51/2017 que aprovou o Projeto “Equipando
 466 o Reaprender”, no valor de R\$ 32.418,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais), para despesas de
 467 capital e de custeio, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Associação Flávia Cristina. Ratifica a
 468 Resolução nº 48/2016 que aprovou o Projeto “Móveis e Eletroeletrônicos”, no valor de R\$ 14.410,40 (Quatorze
 469 mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho
 470 apresentado pelo Centro de Educação Infantil Tia Lana. Ratifica a Resolução nº 82/2017 que aprovou o Projeto
 471 “Água de Chuva do Telhado para Reuso”, no valor de R\$ 6.695,00 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais),
 472 para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação Infantil Tia
 473 Lana. Ratifica a Resolução nº 47/2016 que aprovou o Projeto “Proteção e Tranquilidade com a Magia das Cores”,
 474 e ratifica a Resolução nº 81/2017, que aprovou o projeto “Diversão com Segurança”, mantendo-se o valor total
 475 de R\$ 17.201,33 (dezessete mil duzentos e um reais e trinta e três centavos), para despesas de custeio e de
 476 capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mulheres Solidárias do Jardim
 477 Interlagos e Adjacências, mantenedora do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza. Ratifica a
 478 Resolução nº 75/2017 que aprovou o Projeto “Mais Comunicação – Mais Vida”, no valor de R\$ 5.677,62 (Cinco
 479 Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para despesas de capital, nos termos do Plano
 480 de Trabalho apresentado pelo Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo, mantenedor do Centro de
 481 Educação Infantil Marabá. Ratifica a Resolução nº 88/2017 que aprovou o Projeto “Melhorias no CEI Alegria”, no
 482 valor de R\$ 9.242,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais), para despesas de capital, nos termos do
 483 Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Esperança, mantenedor do Centro de Educação Infantil Alegria.
 484 Ratifica a Resolução nº 02/2015 que aprovou o Projeto “Brincando Não! Aprendendo”, e ratifica a Resolução nº
 485 85/2017, que aprovou o projeto “Jogando e Aprendendo”, mantendo-se o valor total de R\$ 2.769,50 (dois mil
 486 setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para despesas de custeio e de capital, nos termos do
 487 Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Ocupacional de Londrina. Ratifica a Resolução nº 63/2017 que
 488 aprovou o Projeto “Aquisição de Bens Duráveis”, no valor de R\$ 52.652,85 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e
 489 Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho
 490 apresentado pela Associação Beneficente dos Bairros da Amizade, mantenedora do Centro de Educação Infantil
 491 Antônio Augusto Faria. Os projetos tiveram parecer favorável pela Comissão. Deliberação: Aprovado todos os
 492 todos os projetos apresentados pela Comissão de Fundo por unanimidade. **9. Relato da Secretária Executiva.**
 493 Foi solicitado pela Secretária executiva a suspensão de informes para apresentação a próxima reunião do
 494 CMDCA. **10. Informes.** Sem informes. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Maria do Nascimento lavrei a
 495 presente ata que deverá ser apreciada pelos conselheiros para aprovação.